



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3260/2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 100.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta o que segue:

CONSIDERANDO, a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM e as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

04.01.-Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Mirandópolis
04.01.01.- Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Mirandópolis
307 - 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
04.01.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
301-3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 04 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora